



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.351

De 12 de Abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO
"MOSTRA CAMPINA GRANDE AQUI TEM SUS"
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica criada a premiação Mostra Campina Grande Aqui Tem SUS no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 2º A "Mostra Campina Grande Aqui Tem SUS" tem como principais objetivos:

- I - Incentivar e premiar as experiências exitosas municipais no âmbito do SUS;
- II - Estimular o bom atendimento nos serviços de saúde;
- III - Valorizar os servidores públicos da área de saúde;
- IV - Divulgar as inovações que buscam melhorias na saúde.

Art. 3º As premiações se darão através da Secretaria Municipal de Saúde, durante evento realizado na data estipulada pelo poder executivo.

Parágrafo único. Fica a cargo do Poder Executivo juntamente com a Secretaria de Saúde a escolha dos critérios para as premiações, bem como local e data para realização do evento.

Art. 4º Serão destaques para as premiações da Mostra Campina Grande Aqui Tem SUS:

- I - Experiências das equipes que se destacaram nas Unidades Básicas de Saúde, na saúde da família, hospitais e demais trabalhos desenvolvidos na área da saúde no serviço SUS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

II - Profissionais na área da saúde que se destacaram pelo seu empenho e profissionalismo;

III - Instituições ligadas aos serviços SUS pelas ações que contribuíram para a promoção da saúde em Campina Grande.

IV - Demais modalidades que a Secretaria de Saúde achar pertinente.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional